



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 015/2020
Decisão : 738/2020-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.2.
Referência : Auto de Infração nº 9900017470/2016
Interessado : Antonio Carlos da Silva

EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900017470/2016, lavrado em desfavor de Antonio Carlos da Silva, por infração ao artigo 16 da Lei Federal nº 5.194/66, com redução do valor ao mínimo permitido.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 015/2020, realizada por videoconferência, no dia 23 de setembro de 2020, apreciando o Auto de Infração nº 9900017470/2016, lavrado em desfavor de Antonio Carlos da Silva, o qual refere-se a ausência de placa visível e legível ao público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos, na execução de obras, instalações e serviços de engenharia, infringindo, desta forma o artigo 16, da Lei Federal nº 5.194/66; considerando que o autuado apresentou defesa informando a correção da falta cometida, entretanto, a mesma se deu após a lavratura do presente Auto de Infração; considerando o que preceitua o §2º do Art. VIII da Resolução nº 1008/04, a regularização da falta não exige o autuado de pagamento da multa; e, considerando o relatório e voto exarado pelo Conselheiro Rildo Remígio Florêncio, que opinou pela manutenção da multa, porém com redução ao valor mínimo previsto na legislação, em face da regularização da falta cometida, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar a manutenção do auto de infração supracitado, com redução ao valor mínimo permitido, conforme parecer do relator, com 4 (quatro) abstenções.** Coordenou a sessão o Eng.º Civil **Francisco Rogério Carvalho de Souza – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Antônio da Cunha Cavalcante Neto, Edmundo Joaquim de Andrade, Francisco José Costa Araújo, Hilda Wanderley Gomes, Jayme Gonçalves dos Santos, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luciano Barbosa da Silva, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva. **Abstiveram-se de votar os Conselheiros** Clóvis Arruda d’Anunciação, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Marcos Antonio Muniz Maciel e Regina Celli Lins de Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 23 de setembro de 2020.

Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza
Coordenador da CEEC